



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.491 DE 23 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS-VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Tombos por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 32.708,79 (trinta e dois mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos), para cobertura das despesas relativas à "Execução de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – Cis-Verde", conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas, atividade, sub-unidade e unidade abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Executivo Municipal – CIS - VERDE	
Unidade: 04.01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – Cis-Verde	
Sub-Unidade: 01 - Cis-Verde – Contrato de Rateio	
Função: 10 – Saúde	
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0428 – Assistência Médica e Sanitária	
Atividade: 2.062 – Manutenção do Contrato de Rateio com o Cis-Verde	
Natureza de Despesa:	Valor (R\$)
3.1.71.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.048,19
3.1.71.13.00 – Obrigações Patronais	1.352,57
3.3.71.14.00 – Diárias Civil	21,71
3.3.71.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes	97,13
3.3.71.30.00 – Material de Consumo	1.382,83
3.3.71.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	3,93
3.3.71.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	709,33
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.093,10
Total dos Créditos Especiais	32.708,79

Art. 3º. Para ocorrer o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária: 02.09 – 10.302.428.2.054 – 339039.06 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Tombos, (MG), 23 de junho de 2010.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

